**PROJETO DE LEI Nº /2021**

**Autoria: Fabiano Luís de Almeida Oliveira**

**Dispõe sobre a proibição de industrialização, comercialização, armazenamento, transporte, distribuição, manipulação e uso de cerol, "linha chilena" ou de qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas ou semelhantes, e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Aracaju:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ª – Ficam proibidos, no âmbito do município de Aracaju, a industrialização, a comercialização, o armazenamento, o transporte, a distribuição, a manipulação e o uso de cerol, "linha chilena" ou de qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas ou semelhantes, bem como o uso destes materiais nas próprias e rabiolas.

Art. 2ª – O infrator da presente Lei fica sujeito à apreensão do objeto e o seu encaminhamento à autoridade policial e à imposição de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo das penalidades previstas nas legislações federal e estadual.

§ 1º O responsável legal responderá pelo menor infrator, sem prejuízo do seu encaminhamento ao Conselho Tutelar.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será equivalente ao dobro daquela aplicada anteriormente.

§ 3º Além das penalidades previstas neste artigo, o estabelecimento comercial que descumprir a presente Lei está sujeito à cassação, pelo Poder Público, do seu alvará de localização e funcionamento.

Art. 3ª – A fiscalização da presente Lei ficará a cargo de órgão designado pelo Poder Executivo e pela Polícia Militar de Sergipe, através de convênio.

Parágrafo único O órgão responsável pela fiscalização, após formalização do laudo respectivo, deverá comunicar o fato à autoridade policial, para a apuração da infração penal e sua autoria.

Art. 4ª – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5ª – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 17 de novembro de 2021.

**Fabiano Luís de Almeida Oliveira,**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Com fundamento nos princípios e definições da Lei Orgânica Municipal, e no que dispõe o Art. 148, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracaju, encaminhamos aos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição de industrialização, comercialização, armazenamento, transporte, distribuição, manipulação e uso de cerol, "linha chilena" ou de qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas ou semelhantes, e dá outras providências.

A presente proposição visa em seu escopo, proibir a industrialização, comercialização, armazenamento, transporte, distribuição, manipulação e uso de cerol, "linha chilena" ou de qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas ou semelhantes.

Cerol é uma mistura criminosa de cola de madeira com vidro moído que é passado nas linhas dos papagaios e pipas com a intenção de cortar a linha das pipas de outros “empinadores”. Esta mistura assassina de cola e vidro moído faz com que a linha se torna uma verdadeira navalha causadora de muitas cicatrizes, mutilações e acidentes fatais. São utilizados também variações de pó cortante, o mais comum é o pó de ferro. O pó de ferro tem um agravante, pode conduzir eletricidade quando toca nos fios de alta tensão provocando choques elétricos, que podem culminar com o óbito de quem solta as pipas.

Com poder de corte quatro vezes maior que o cerol, o uso da linha chilena para empinar pipas no período de férias escolares e no início de agosto, quando ventos sopram com mais força, têm preocupado as autoridades.

Enquanto o cerol é fabricado com uma mistura que pode ser feita com cola e pó de vidro ou cola e pó de ferro, a linha chilena é feita industrialmente e seu poder de corte é tão elevado pois à linha original são adicionados pó de quartzo e óxido de alumínio.

Para muitos, a diversão de soltar a pipa consiste exatamente no fato de derrubar o papagaio ou pipa dos adversários e isso talvez explique o aumento na procura por linhas cada vez mais cortantes. Outro público com que nos preocupamos são os motociclistas e os ciclistas, mais vulneráveis a serem atingidos por essas linhas cortantes.

Para quem pilota ou pedala, é sempre necessário o uso dos itens de segurança capazes de barrar a ação desses materiais. Para motociclistas, recomenda-se o uso de viseira abaixada, do protetor no pescoço e, principalmente, da antena anti-linha. Esse instrumento, aliás, também deve ser usado por ciclistas.

Fora o poder de causar sérias lesões, se o resgate de uma pessoa ferida por linha chilena, cerol ou qualquer subtipo destas não acontecer de forma rápida, é possível que o sangramento excessivo leve à morte. As regiões do corpo em que as vítimas costumam ser atingidas são pescoço e pernas, áreas onde há bastante circulação de sangue.

Infelizmente uma motociclista de 51 anos morreu após ser atingida no pescoço por uma linha de pipa com cerol, na tarde do último dia 15 de novembro, no Bairro Coroa do Meio, em Aracaju.

O acidente que vitimou senhora Ana Estela Menezes Oliveira ocorreu no Bairro Coroa do Meio, em Aracaju, quando a vítima estava a caminho da casa da mãe. Ela morreu no local, onde os policiais encontraram quatro pipas voando. Após o ocorrido, cinco pessoas que soltavam pipas na praça de eventos da Atalaia Nova, na região da Barra dos Coqueiros, foram conduzidas ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP).

Uma tradição em todo o País, a prática de soltar pipas esconde riscos para toda população. É cada vez mais comum a utilização de objetos cortantes nas linhas, em disputas entre os “empinadores”.

 O Projeto em epigrafe não impõe acréscimo ou despesas excessivas para o Município de Aracaju.

É com vistas a proibição de industrialização, comercialização, armazenamento, transporte, distribuição, manipulação e uso de cerol, "linha chilena" ou de qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas ou semelhantes, que peço aos senhores vereadores a aprovação desta propositura.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 17 de novembro de 2021.

**Fabiano Luís de Almeida Oliveira,**

**Vereador**